



EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 03/2023
PARA CESSÃO DE USO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NO RECANTO DO PINHÃO

A Prefeitura do Município de Lages por meio da Fundação Cultural de Lages torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para **cessão de uso de estruturas temporárias no Recanto do Pinhão**, para artesãos e artesãs com a finalidade de exporem e comercializarem artesanato regional, cultural e local no Município de Lages.

DO OBJETO

Cessão de uso de estruturas temporárias na Praça João Costa, no espaço denominado **Recanto do Pinhão – Aracy Paim**, para utilização de estandes e comercialização de produtos artesanais da nossa região e da nossa cultura, no período de 26 de maio a 18 de junho de 2023.

I – ESTANDES PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATOS REGIONAIS:

Estandes de artesanato -02 (dois) estandes, tipos casas cenográficas para exposição e comercialização de artesanato, de forma coletiva, medindo 5x3, cada um, contendo:

Piso – piso elevado, com acabamento em vinílico, com acesso a cadeirantes;

Paredes - divisórias em TS estrutural, na cor branca;

Teto - com forro em chapas em TS estrutura, na cor branca;

Balcão - em TS estrutural, medindo 1,00m x 1,00m x 0,50m, com fechamento em toda extensão do espaço do balcão;

Porta – duas portas, para a circulação, com abertura para parte externa, com fechadura e jogos de chave;

Fachada - duas fachadas, sendo uma lateral e uma frontal em marcenaria natural, envelhecida, com barra para fechamento dos balcões, em toda parte frontal e lateral. Fachada cenográfica, remetendo as paisagens naturais da região serrana, com no mínimo duas colunas de madeira envelhecida, nas laterais, uma testeira de madeira, com acabamento envelhecido, rústico, acabamento imitando janelas ou outros adereços, contendo plantas ou flores naturais e luminárias;

Parte interna – espaço para circulação deverá conter:

Instalação elétrica com no mínimo duas tomadas e dois pontos de luz;

Instalação de gás, em conformidade com a legislação pertinente;

Corredor externo - em toda a extensão das casas, com acesso para portadores de necessidades especiais, conforme as normas de segurança exigidas pelos órgãos oficiais e na parte da frente, piso tipo deck, de no mínimo um metro de largura, com rampa de acesso nas laterais.

II – DAS EXIGÊNCIAS

2.1 Serão credenciadas no máximo 20 (vinte) artesãos individuais, que ocuparão 01 (um) dos estandes coletivamente e o segundo estande será destinado a Associações e ou Instituições ligadas diretamente ao artesanato, devidamente registradas, com o objetivo de valorizar a identidade e a cultura serrana.

2.2 Cada artesão deverá apresentar no máximo cinco itens de seu trabalho, devidamente identificados, com os dados do artesão para análise e avaliação;

III - DA PROPOSTA

O uso das estruturas temporárias para a exposição e comercialização de artesanato deverá ser realizado na Praça João Costa, Centro, Lages/SC, no período de 26 de maio a 18 de junho de 2023, em horário a ser definido pela Fundação Cultural de Lages e Comissão Central Organizadora da 33ª Festa Nacional do Pinhão.

IV - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento artesãos que residam em Lages e que já tenham exposto produtos durante as atividades do Natal Felicidade, Recanto do Pinhão e Festa Nacional do Pinhão, com características da região, devidamente inscritos no Mapa Cultural do Município;

4.2 Os interessadas ao credenciamento poderão se inscrever até 12 de maio de 2023, preenchendo **Ficha de Inscrição** com letra legível, conforme modelo constante no anexo I – **Ficha de Inscrição** deste edital, e apresentar na Casa do Artesão, anexo a Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, CEP. 88.505-110, amostra dos trabalhos.

Os esclarecimentos referentes ao edital deverão ser de forma presencial ou pelo fone (49)3019.74.81, ou através do e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br.

4.3 Cópias dos seguintes documentos:

Pessoa Física:

- 4.3.1. Cópia da Carteira de Identidade;
- 4.3.2 Cópia do CPF;
- 4.3.3. Cópia do Comprovante de Residência recente (últimos três meses);
- 4.3.4. Certidão negativa de débitos Municipais;
- 4.3.5 Termo de Compromisso;
- 4.3.6 Declaração de Cessão de Direito de Imagem;
- 4.3.7 Cópia da Carteira do SICAB (carteira de artesão), se houver;

Pessoa Jurídica:

- 4.3.7. Cópia da CNPJ;
- 4.3.8 Cópia do Estatuto;
- 4.3.9. Certidão negativa de débitos Municipais;

- 4.3.10 Ata de posse da diretoria;
- 4.3.11 Cópia de identidade do responsável pela Instituição;
- 4.3.12 Termo de Compromisso;
- 4.3.13 Declaração de Cessão de Direito de Imagem;

4.4 A Fundação Cultural de Lages não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o especificado no item 4.2.

4.5 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.6 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

4.7 O interessado deverá enviar juntamente com a documentação, até cinco peças do trabalho que irá expor, para análise e seleção, devendo estar identificado e embalado.

V - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 – Referência a cultura regional e serrana (inspiração nos elementos da cultura local)

.....01 a 05 PONTOS;

5.2 – Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito por outro artesão)

.....01 a 05 PONTOS;

5.3 – Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, delicadeza, capricho, acabamento entre outros)

.....01 a 05 PONTOS;

VI – DA SELEÇÃO

6.0 – A documentação recebida será verificada pelo departamento de eventos da Fundação Cultural de Lages, podendo, ser assessorados por profissionais da Secretaria de Assistência Social e Fundação Cultural de Lages;

6.1 O interessado deverá enviar juntamente com a documentação, até cinco peças do trabalho que irá expor para análise e seleção, devendo estar identificado e embalado.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 Cumprir as normas previstas pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária, assim como recolhimento de suas respectivas taxas caso seja necessário;

7.3 Cumprir as determinações de horário e local de carga e descarga de produtos para abastecimento dos estandes de acordo com as orientações repassadas pela Diretoria Municipal de Trânsito (DIRETRAN) e Fundação Cultural de Lages;

7.4 Cumprir as determinações de horário de abertura e fechamento dos estandes em acordo, com o pactuado com a Polícia Militar, Comissão Central Organizadora da 33ª Festa Nacional do Pinhão e Fundação Cultural de Lages;

7.5 A responsabilidade pela segurança dos estandes será feita de forma organizada pelos artesãos, não tendo o Município de Lages e a Fundação Cultural responsabilidade pelos mesmos;

7.6 A responsabilidade pela instalação de lâmpadas, sistema preventivo por extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência e abandono de local, será feita de forma organizada pelos artesãos, não tendo o Município de Lages e a Fundação Cultural responsabilidade pelos mesmos;

7.7 O atendimento e funcionamento dos espaços cedidos deveram ser realizados, pelos próprios artesãos, seguindo escalas de serviços, propostos pela equipe da Casa do Artesão.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 Serão credenciadas todos que comprovarem a habilitação exigida, a contar da publicação edital de credenciamento, até o preenchimento total dos espaços cedidos.

8.2 A divulgação dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através pela Fundação Cultural que encaminhará a relação dos credenciados para publicação nas páginas da Fundação Cultural no endereço cultura.lages.sc.gov.br e lages.sc.gov.br.

8.3 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

8.4 Todos os inscritos passarão a fazer parte de uma lista de espera e poderão ser chamados em conformidade com a necessidade da administração.

8.5 O Termo de Credenciamento terá vigência até o encerramento das atividades do Recanto do Pinhão.

IX - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O espaço destinado ao artesanato deverá estar apto para funcionamento, no dia 26 de maio de 2023, a fim de serem realizadas as vistorias e liberação dos alvarás de funcionamento;

9.2 A abertura oficial do Recanto do Pinhão Aracy Paim, esta prevista para o dia 26 de maio de 2023, às 18h no Palco do Recanto;

9.3 Ficam vedados ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

X - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A fiscalização da ocupação das estruturas pelos credenciados, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Lages emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto credenciado;

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

11.2 O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

11.3 As situações não previstas neste edital serão resolvidas pelo Departamento de Eventos da Fundação Cultural de Lages.

11.4 O presente Edital de Credenciamento encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site cultura.lages.sc.gov.br e lages.sc.gov.br.

Lages/SC, 19 de abril de 2023.

Gilberto Ronconi
Superintendente F.C.L



Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Artesão/Representante Legal:

Nome da Associação:

Endereço completo:

RG nº.

CPF nº.

CNPJ n.º

Fone:

Participou em anos anteriores:

() Recanto do Pinhão

() Festa do Pinhão

() Natal Felicidade

Lages, ____/____/____

Assinatura



Anexo II

**DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO
DE DESPESAS E RECEITAS GERADAS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DO EVENTO**

Nome _____,

inscrito no RG sob o nº. _____, e no CPF/CNPJ sob o nº. _____

DECLARA que irei divulgar balanço financeiro de despesas e receitas geradas pela ocupação de estandes no Recanto do Pinhão, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena de inabilitação para eventos de natureza semelhante, e autoriza a divulgação desses dados pela Fundação Cultural de Lages.

Atenciosamente.

Assinatura



Anexo III

DECLARAÇÃO DA EMISSÃO DE ALVARÁS E LICENÇAS

Lages, ____ de _____ de 2023.

Eu _____, inscrito no RG sob o nº.
_____ e no CPF sob o nº. _____,

DECLARO que irei providenciar a emissão de alvarás e licenças necessárias ao uso de estandes artesanato no Recanto do Pinhão, cumprindo as normas exigidas pelos órgãos competentes.

Atenciosamente,

Assinatura



Anexo IV

TERMO DE COMPROMISSO

Lages, ____ de _____ de 2023.

Eu _____, inscrito no RG sob o nº. _____ e no CPF sob o nº. _____, residente no endereço _____, na cidade de _____/SC, selecionado (a) para expor e comercializar minha produção no Recanto do Pinhão Aracy Paim, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no edital n.º 03/2023, da Fundação Cultural de Lages.

Assumo também ter ciência que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado no estande, no Recanto do Pinhão e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenação do Recanto do Pinhão e da Casa do Artesão, seguindo o cronograma de dias e horários;
2. As peças não estarão asseguradas, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Prefeitura de Lages e a Fundação Cultural, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização;
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado neste edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidades de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição.

Atenciosamente,

Nome



Anexo V

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Lages, ____ de _____ de 2023.

Eu _____, inscrito no RG sob o nº. _____ e no CPF sob o nº. _____, residente no endereço _____, na cidade de _____/SC, selecionado (a) para expor e comercializar minha produção no Recanto do Pinhão Aracy Paim, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Fundação Cultural de Lages, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas, redes sociais ou comunicação em geral, as obras artesanais referentes ao edital n.º 03/2023, durante o período de 26 de maio a 18 de junho de 2023, assim como, as fotos dos profissionais envolvidos, para fins de divulgação, para fins publicitários, culturais ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Cultural de Lages, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Assinatura